

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre
O Institute of Brazilian Issues
E
A Controladoria-Geral da União

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e **INSTITUTE OF BRAZILIAN ISSUES**, vinculado ao The Center for Latin America Issues da George Washington University, Estados Unidos da América, com sede à 2201 G Street, N.W. – Suite 450, Washington, DC 20052, doravante referida simplesmente como **IBI** neste ato representado pelo seu Diretor, **Prof. JAMES FERRER JR.**, resolvem estabelecer o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, atendendo, no que couber, ao disposto na legislação brasileira e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** tornar possível a participação de servidores da **CGU** no Programa Minerva, oferecido pelo **IBI** em Washington, DC, de janeiro a dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

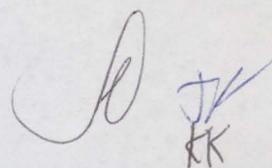
Este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** tem por objetivos:

- I) contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da **CGU**, responsável pela prevenção e combate à corrupção;
- II) dar aos servidores da **CGU** um conhecimento bem fundamentado de economia e do funcionamento do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Cabe à **CGU**:

- a) designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**;
- b) transferir ao **IBI** os recursos financeiros necessários à execução deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**;



c) dar publicidade aos servidores do processo seletivo para participar da edição de 2015 do Programa Minerva, e;

d) adotar as providências necessárias para a participação do servidor indicado para a edição do Programa Minerva em questão.

II – Cabe ao IBI:

a) executar este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, zelando pela tempestividade e boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades.

b) acompanhar e avaliar a qualidade dos trabalhos e das atividades realizadas;

c) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento e contratação de pessoal necessário à execução deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**;

d) ao término do curso, fornecer à **CGU** uma avaliação sobre o conteúdo, organização e alcance do curso feito pelo participante da **CGU** no Programa Minerva.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor previsto para a participação da **CGU** no Programa Minerva edição de 2015, será de US\$ 60.000,00 (sessenta mil dólares norte-americanos) referente a dois servidores, montante que deverá ser repassado ao **IBI** pela **CGU**. O pagamento se dará após o devido processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

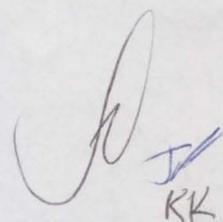
As despesas orçamentárias deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** correrão à conta de recursos alocados no orçamento de 2015, na Unidade orçamentária 66101 - Controladoria-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Caso a edição de 2015 do Programa Minerva não seja realizada, o **IBI** restituirá à **CGU** o valor transferido na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **IBI** fornecerá à **CGU**, em até 30 (trinta) dias - após o encerramento do Programa Minerva edição de 2015 - declaração que ateste, conforme modelo constante do Anexo deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, o cumprimento do objeto e a realização dos objetivos a que se propunha o Projeto.



Handwritten signature and initials, possibly 'JK' and 'KK', located in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** poderá ser alterado em comum acordo e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, ou pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

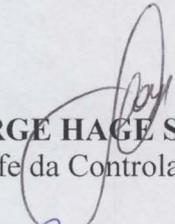
A CGU providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**.

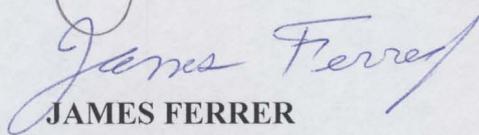
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes. Toda e qualquer controvérsia que surgir de sua interpretação ou execução será resolvida no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

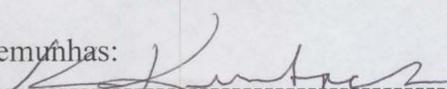
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento as partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2014.


JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União

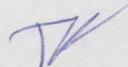

JAMES FERRER
Diretor do *Institute of Brazilian Issues*
The Center for Latin American Issues
George Washington University

Testemunhas:



Nome: KEVIN KELLBACH
CPF: N/A

Nome:
CPF:


KK